



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 054/2012, referente à prestação de serviços continuados de vigilância armada mediante de cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos imóveis da Contratante, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **31.245.699/0001-83**, sediada à Rua Amaral Peixoto, nº 816 – Loja 03, Centro, Areal, RJ, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Art. 57, II, c/c Artigo 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a. A repactuação de preços em consequência de convenção coletiva de categoria profissional, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi de 8% (oito por cento) sobre o piso salarial da categoria, que passou a vigorar a partir de **março de 2014**.
- b. A prorrogação da vigência contratual até o dia **31 de janeiro de 2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total mensal do contrato passará para **R\$ 541.758,59 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta e nove centavos)**,

O valor será repactuado a partir de **março de 2014**;

O valor **total da repactuação** para o período será, portanto, de **R\$ 476.426,28 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis Reais e vinte e oito centavos)**, correspondente à diferença do período de **março/14 a janeiro/15**.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do representante da contratada.

	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	jan/15
c/ Rep.	541.758,79	541.758,79	541.758,79	541.758,79	541.758,79	541.758,79	541.758,79	541.758,79	541.758,79	541.758,79	541.758,79
s/ Rep.	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31	498.447,31
Dif.	43.311,48	43.311,48	43.311,48	43.311,48	43.311,48	43.311,48	43.311,48	43.311,48	43.311,48	43.311,48	43.311,48

Valor RETROATIVO mar/14 a ago/2014	259.868,88
Repactuação período de mar/2014 a jan/2015	476.426,28
Valor REPACTUADO do contrato (12 meses)	6.501.105,48

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

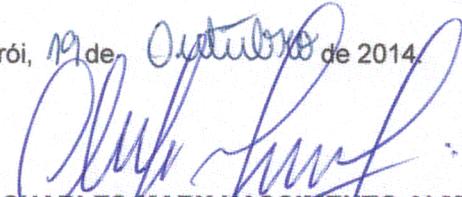
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de Outubro de 2014.


 CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA
 CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA


 SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
 REITOR

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
 Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
 Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014